

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

DATA: 21/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 382/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ASTORTEC

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância. O prazo da autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

A Escola ASTORTEC, localizada à Rua José Abrahão Keide, n.º 242, no município de Astorga, é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortecnica Ltda. Foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, pela Resolução Secretarial n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 946/2025, de 06/11/2025, pelo prazo de cinco anos, de 19/11/2025 a 19/11/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis de autorização para o funcionamento do referido curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

A matéria está regulamentada nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do **Corpo de Bombeiros**: 3.9.01.25.0001726221-32 Vigente até: 08 de out. de 2026 (fls.34 mov. 15)

Licença Sanitária: Nº 202400000000253 Vigente até: 20 de dez. de 2025 (fls. 35 mov. 15)

Biblioteca

Apresentou declaração de acervo bibliográfico (fl. 28 mov. 13) na qual declara a quantidade de obras específicas para o curso pretendido, assim como 3.800 disponíveis na biblioteca virtual. Ressaltamos que a Perita técnica informou a esta comissão que o acervo digital é adequado ao curso pretendido em quantidade de livros e quanto à qualidade do acervo apresentado está em consonância com o plano de curso apresentado.

Laboratório de Informática

Com (10,20m²) 10 monitores tela plana 19 pol.; 10 CPU, mouse, teclado; 10 cadeiras; 10 cabines individuais; 1 mesa para atendimento; 1 cadeira do professor; 1 roteadores / terminais de wi-fi; 1 estabilizadores de eletricidade; 1 central schitch de distribuição de rede 2 pcs desmontados para aulas práticas, sala equipada com ar-condicionado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

TERMOS DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

- Termo 01: GNS Educacional Ltda, município de Maringá, de 13 de fevereiro de 2025, com vigência de 5 anos a contar da data da assinatura.
- Termo 02: Edigital Contabilidade Ltda, município de Astorga, de 13 de fevereiro de 2025, com vigência de 5 anos a contar da data da assinatura.
- Termo 03: SS Transportes Rodoviários Ltda, município de Maringá, de 13 de fevereiro de 2025, com vigência de 5 anos a contar da data da assinatura.

Laudo da Perita Bacharel em Administração

[...]

BIBLIOTECA

A escola possui uma biblioteca física, com os principais livros relacionados às disciplinas oferecidas no curso técnico em logística atendendo adequadamente às necessidades de estudo dos alunos. Além disso, a biblioteca virtual é ampla e oferece uma vasta gama de materiais que complementam o aprendizado dos alunos e facilitam o acesso à pesquisa.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

O laboratório de informática também foi avaliado e apresenta boas condições. O espaço é climatizado e conta com equipamentos novos e modernos, adequados para o uso dos alunos, atendendo as necessidades de desenvolvimento das atividades práticas do curso técnico em qualidade.

CONCLUSÃO

A infraestrutura da escola é excelente, atendendo aos padrões necessários para uma educação de qualidade. As condições dos ambientes, como as salas de aula, biblioteca, laboratório de informática e ambiente virtual de aprendizado, estão bem estruturadas e são adequadas para a oferta do curso técnico, tanto presencial quanto a distância. A sinalização e conectividade são adequadas, garantindo o acesso e o bom funcionamento das atividades educacionais.

Diante do exposto, concluo que a escola apresenta as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas dos alunos, com infraestrutura bem organizada, confortável e moderna.

Sendo assim, sou de parecer **Favorável** à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade a Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

Laudo da Perita Especialista em Educação a Distância

[...]

Durante a verificação constatei que a Instituição de Ensino apresenta instalações físicas acessíveis, com dependências pedagógicas mobiliadas e equipadas, sistema informatizado em rede, e instalações adequadas para as aulas com momentos presenciais e a distância. Na biblioteca física consta acervo básico para o curso ofertado.

[...]

O laboratório de informática possui máquinas e equipamentos novos, um ambiente mobiliado e equipado por computadores com acesso à internet. A instituição de ensino apresentou e permitiu-me acesso e navegação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, mediante Portal Astortec – Escola Técnica, disponível via web, onde alunos e professores acessam com login/senha.

Verifiquei que as ferramentas disponibilizadas na Plataforma favorecem a autonomia do aluno no acesso às informações necessárias, aos conteúdos a serem estudados, auxiliando na busca de novas aprendizagens. Sendo assim, sou de parecer favorável à concessão da Autorização de Funcionamento, para oferta do curso de Técnico em Qualidade, na modalidade à distância.

Dados gerais do curso

Habilitação Profissional: Técnico em Qualidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de oferta: Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio

Carga horária: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno.

Regime de matrícula: Modular

Número de vagas: 32 vagas

Período de integralização do curso: Mínimo de 12 meses.
Máximo de 24 meses.

Requisitos de acesso: Conclusão ou Cursando a 3ª série do Ensino Médio.

Modalidade de oferta: 80% Distância 20% Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Qualidade será habilitado para:

- Elaborar manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios de processos de qualidade das organizações.
- Registrar o controle da qualidade.
- Executar auditorias internas da qualidade.
- Acompanhar auditorias externas.
- Divulgar procedimentos de qualidade.
- Propor ações de informação e formação específica.
- Identificar inconformidades em serviços, produtos e processos e suas possíveis causas.
- Propor ações corretivas e preventivas.
- Interpretar conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria.
- Executar atividades voltadas à prevenção, à detecção e resolução de desvios, a fraudes, a irregularidades e atos ilícitos praticados nas organizações.

Certificados e Diploma

Diploma: Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Qualidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO TÉCNICO EM QUALIDADE - SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE¹

NRE: Núcleo Regional de Educação de Maringá		MUNICÍPIO: Maringá		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola ASTORTEC				
ENDEREÇO: Rua José Abrahão Keide, Nº 242, Centro, Astorga/PR - CEP: 86.730-000				
TELEFONE: (44) 9910-1395				
ENTIDADE MANTENEDORA: Centro de Educação Profissional Astortecnica LTDA				
CURSO: Técnico em Qualidade Subsequente e concomitante	TURNO: Encontros	C.H. Total: 800 horas		
	Presenciais no Noturno.	640h Distância		
	EAD: A qualquer tempo	160h Presencial		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: Após autorização		FORMA: Gradativa		
DISCIPLINAS	1º módulo		2º Módulo	
	P ²	EAD ²	P	EAD
Introdução à EAD	8	32	0	0
Gestão de qualidade e gerenciamento de rotina	12	48	0	0
Gestão por competências	12	48	0	0
Gerenciamento de projetos I	12	48	0	0
Relacionamento interpessoal	8	32	0	0
Programa de gerência de riscos	12	48	0	0
Programas de qualidade empresarial	12	48	0	0
Gerenciamento de projetos II	0	0	12	48
Análise de custos	0	0	12	48
Planejamento e gestão	0	0	12	48
Auditoria da qualidade	0	0	12	48
Qualidade de serviços de saúde ISO 9001	0	0	12	48
Controladoria na gestão	0	0	12	48
Auditoria de custos	0	0	12	48
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO²	380		420	

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.² As aulas terão 20% da carga horária presencial (P) e 80% a distância (EAD). As aulas presenciais serão ofertadas em aulas de 60 minutos, de segunda a sexta conforme calendário do curso.

Astorga/PR, 18 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 30/07/2025 09:33:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Franciele Aparecida dos Santos
RG 1028090-25
CPF 073.889.189-03
DIRETORA

Diretor (a)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, a coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes/tutores estão habilitados para os componentes curriculares indicados e com cursos de especialização a distância.

A Chefia do NRE de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido até 08/10/2026 e a Licença Sanitária válida até 20/12/2025, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade, na modalidade a distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância, pelo prazo de 12 meses, a partir do ano de 2026, da Escola ASTORTEC, município de Astorga, mantido pelo Centro de Educação Profissional Astortecnica Ltda., conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.863.928-8

A instituição de ensino deve:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade, na modalidade a distância.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP